



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.842.827/0001-29**  
Rua Professor João Paulo, 206-Centro  
CEP- 64.180-000- Esperantina

CONTRATO Nº 04.05.08.12/2022  
DLB Nº 04.05.08.12/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO  
PORTAL INSTITUCIONAL E DA TRANSPARÊNCIA.**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.842.827./0001-29; com sede na cidade de Esperantina/ PI, na Rua Professor João Paulo, Nº S/N - Centro - CEP: 64.180-000 – Esperantina - PI, no Estado do Piauí, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, ALFREDO DE CASTRO FILHO, brasileiro, parlamentar, portador de cédula de identidade sob o nº 382.200 SSP/PI, CPF: 161.185.963-87, com endereço na Rua Cel. Silvestre Lopes, nº 1045 - Centro - CEP: 64.180-000 – Esperantina - PI.

CONTRATADA: JOSÉ RENATO ALVES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 40.242.060/0001-35, com sede na Avenida Dom Severino, nº 2121 na Cidade de Teresina, no Estado do Piauí, neste ato representado por José Renato Alves da Silva, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade sob o nº 0420119420115 SSP – MA, CPF: 066.311.793-35. Pelo presente instrumento particular de contrato as partes acima qualificadas avançam a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO PORTAL INSTITUCIONAL E DA TRANSPARENCIA, TENDO COMO OBJEITO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE ESPERANTINA / PI, com objetivo único de atender a lei complementar 131/2009 e a lei 12.527/2011.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNI	MESES	VR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA CÂMARA DE ESPERANTINA/PI.	R\$ 700,00	08	R\$ 5.600,00
02	HOSPEDAGEM EM SEVIDOR LINUX, DO SISTEMA DA CÂMARA DE ESPERANTINA / PI. SEVIDOR DEDICADO. GARANTINDO SEGURANÇA E BOA TRAFEGABILIDADE DE DADOS.	R\$ 300,00	08	R\$ 2.400,00
03	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS DA CÂMARA DE ESPERANTINA/PI. RELATIVA À PORTAL INSTITUCIONAL. FICADO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR INSERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO PORTAL. O SERVIÇO DEVERÁ SER PESTADO POR PROFISSIONAL COMPETENTE DA ÁREA DE GESTÃO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO.	R\$ 1.900,00	08	R\$ 15.200,00

**VALOR MENSAL R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) VALOR 08 MESES R\$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.842.827/0001-29**  
Rua Professor João Paulo, 206-Centro  
CEP- 64.180-000- Esperantina

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada será responsável pela locação do sistema de transparência da Câmara de Esperantina/PI, bem como da manutenção portal institucional presente no endereço eletrônico, [www.camaraesperantina.pi.gov.br](http://www.camaraesperantina.pi.gov.br), e [transparencia.camaraesperantina.pi.gov.br](http://transparencia.camaraesperantina.pi.gov.br). Tendo como obrigação também, publicar de forma pontual as ações do legislativo no âmbito financeiro, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, que alterou a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e ao Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, esta opção permite o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício e atende também a lei 12.527/2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá mensalmente à CONTRATANTE, sempre após a verificação de pagamento, nota fiscal do serviço prestado, até a vigência deste contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o preço pela prestação de serviço na forma estipulada na Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE não forneça datas de publicação, ficará a critério da CONTRATADA a escolha da data de publicação do material fornecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os relatórios contábeis da CONTRATANTE a ser publicados deverão ser produzidos por profissional habilitado, de responsabilidade da CONTRATANTE. O material para atualização do site da transparência da Câmara de Esperantina/PI deverá ser fornecido a CONTRATADA pela CONTRATANTE através de sua assessoria contábil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE também deverá enviar publicação ao site da Câmara de Esperantina / PI, relatório com as folhas de pagamento dos servidores, atendendo as exigências da lei 131/2009.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE deverá obedecer ao princípio da publicidade, publicando no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, contrato firmado com a CONTRATADA, para divulgação dos relatórios financeiros da Câmara de Esperantina/PI, em atendimento a Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e a lei complementar de Transparência Pública, 131/2009.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE afirma neste ato que se encontra apta para firmar o presente contrato. A CONTRATANTE responderá por todo e qualquer prejuízo causado, embora decorrente de caso fortuito, por força maior, ou decorrente de determinação judicial administrativo.

#### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE deverá pagar mensalmente até o 20º(vigésimo) dia de cada mês à CONTRATADA, o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a quitação dos serviços de que trata o presente instrumento a CONTRATANTE poderá expedir ofício ao banco para que o pagamento seja realizado via débito em conta bancária da contratante, ou realizado o referido pagamento por transferência eletrônica bancária disponível.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.842.827/0001-29**  
Rua Professor João Paulo, 206-Centro  
CEP- 64.180-000- Esperantina

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na vigência do presente contrato fica vedada à CONTRATANTE sustar, por qualquer motivo que seja a autorização de pagamento de que trata o parágrafo acima, sem a devida anuência da CONTRATADA ou notificação em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A presente avença tem prazo de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do mesmo, renovável conforme a necessidade do poder legislativo através de aditivo.

#### DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA OITAVA:** O contrato se extingue com o término do prazo avençado e nas formas previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta a fonte de Recursos:  
LOA/2021

- Fonte de Recursos= 001.
- Programa de Trabalho = 010100 01 031 00001 2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- Elemento de Despesas= 33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão antes do prazo de extinção do contrato acarretará em multa rescisória de 80% sobre o valor total ao longo de 08 meses, além do pagamento total do montante no prazo de vigência do contrato a CONTRATADA. A rescisão poderá ser realizada pela CONTRATADA, a qualquer momento, se por qualquer motivo a CONTRATANTE atrasar o pagamento dos referidos serviços prestados, bastando que a CONTRATADA notifique a CONTRATANTE em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### DAS PROIBIÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATANTE não poderá utilizar o espaço para a publicação de atos que não sejam de interesse da Lei 131/2009.

#### DAS CLÁUSULAS FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A parte que não honra com as cláusulas contratuais arcará com os custos processuais e honorários advocatícios, em caso de disputa judicial.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Informações sobre a Câmara de Esperantina/PI, serão também possíveis de se encontrar via ESIC LIVRE, Sistema de Informação do Cidadão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Dispensa de Licitação diante do valor da proposta apresentada e por se tratar a presente avença de contratação de serviço que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras) Lei de Licitações e contratos Administrativos, com fundamentos do art 75, II.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Esperantina/PI, como competente para dirimir qualquer dúvida advinha deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais especial e



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ: 06.842.827/0001-29**  
Rua Professor João Paulo, 206-Centro  
CEP- 64.180-000- Esperantina

privilegiada que seja. E, por estarem de pleno acordo com o disposto no presente instrumento, o assinaram na presença de duas testemunhas abaixo indicada, que também o firmam.

Esperantina / PI, 24 de maio de 2022.

*Alfredo de Castro Filho*

**ALFREDO DE CASTRO FILHO**  
**VEREADOR PRESIDENTE**  
CPF: 161.185.963-87

*Jose Renato Alves da Silva*

**JOSE RENATO ALVES DA SILVA**  
**JR ASS E CONSULTORIA EM FL PAGTO**  
CPF 066.311.793-35